



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e formação para todos os conselheiros e membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a fim de atender a demanda proposta.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni

3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...)o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002).

4.2. Através dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, do Conselho da Criança e Adolescente, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024 com toda a equipe dos membros dos conselhos citada acima, obteve-se um parecer favorável para a contratação da profissional Cleucimara Molon Jubelli, ser a mentora da capacitação/formação. Foi realizado um levantamento com os responsáveis para a contratação da empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação, e com participantes das capacitações/formações todos com relatos de que os temas foram alcançados dentro do esperado, que todas as dúvidas foram supridas e esclarecidas.

4.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o conselho do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) solicita autorização para a contratação da profissional Cleucimara Molon Jubelli representada pela empresa Arggiornare – Assessoria e Capacitação.

4.4. A profissional em questão possui um vasto currículo de cursos, realização de palestras, treinamentos e oficinas, conforme é possível observar nos documentos em anexo a este Termo de Referência.

4.5. A capacitação visa contribuir com a formação continuada para os mais diversos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos SGD. Esta capacitação tem como objetivo preparar todos os profissionais, membros e conselheiros que trabalham dia a dia, para estarem capacitados e orientados do quão importante é seu papel na sociedade.

4.6. É importante frisar que as capacitações da Rede de Proteção estão ocorrendo mensalmente em todos os municípios da região, com profissionais diferentes e que os servidores que atuam no Sistema de Proteção de Planalto, se deslocam para participar destas formações, sem nenhum custo ao Município. Sendo que o mês de outubro ficou definido que a capacitação seria realizada em Planalto, com o profissional escolhido pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Secretaria de Assistência Social para ministrar a formação e que os demais municípios vêm participar.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III, alínea "f", parágrafo 3º - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)**.

6.2. O valor foi definido pelo orçamento fornecido pela empresa. Também foi solicitado notas fiscais para comprovação do valor praticado pela mesma em outros municípios.

6.3. O valor ofertado pela empresa encontra-se dentro do praticado em outros serviços, conforme demonstrado nas notas fiscais em anexo.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação para os membros dos conselhos Municipais da secretaria de assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e demais conselhos que possam usufruir da temática. Abordando os temas: Atribuições e competências; Caminhos necessários para a efetivação da política pública de descentralização e mobilização social;	01	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		O Sistema de Garantia de Direitos-SGD e a intersectorialidade dos Conselhos.				
		TOTAL				R\$ 1.890,00

O custo total estimado é de **R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)**.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhará a solicitação formal.

8.2. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- 1) Local da capacitação;
- 2) Data e horário da capacitação;
- 3) Assinatura do solicitante responsável;

8.3. A capacitação será realizada no dia 10 de outubro de 2024, no Centro de Múltiplo Uso, sendo a capacitação realizada durante o dia todo com início manhã: 07h30minh às 11h30minh, tarde: 13h às 17h.

8.4. A carga horária total da capacitação será de 08 (oito) horas.

8.5. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8.6. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº14.133/2021.

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 16 de setembro de 2024.

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto